



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2015

SÚMULA: Normatiza os procedimentos relacionados à despesa com pessoal de acordo com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e **CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o conteúdo e trâmite dos processos administrativos relacionados a despesas com pessoal;

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos referentes à contratação de pessoal para cargo de provimento efetivo, contratação de cargo em comissão, concessão de gratificação, elevação de nível, reajuste de salário e demais despesas que acarretem no aumento de despesas com pessoal, que deverão ser requeridas junto ao Protocolo Geral do Município com a instauração de processo administrativo.

§ 1º. As normas e procedimentos a que se refere o *caput* estão relacionados com a aplicabilidade dos seguintes requerimentos:

I - Para contratações de pessoal efetivo e cargo comissionado:

- a) requerimento com a justificativa assinado pelo Secretário Municipal;
- b) indicação dos cargos a serem ocupados;
- c) numero de vagas a serem preenchidas;
- d) declaração de previsão da contratação no PPA, LDO e LOA (anexo I);
- e) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se pretende a contratação e nos dois subseqüentes (anexo II).

II - Para elevação de nível:

- a) requerimento com a justificativa assinado pelo Secretário Municipal e beneficiário;
- b) documentos de certificação;
- c) declaração de previsão da contratação no PPA, LDO e LOA (anexo I);
- d) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se pretende a concessão e nos dois subseqüentes (anexo II).

III - Para concessão de gratificação:

- a) requerimento com a justificativa assinado pelo Secretário Municipal;
- b) declaração de previsão da contratação no PPA, LDO e LOA (anexo I);
- c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se pretende a concessão e nos dois subseqüentes (anexo II).

IV - Para concessão de reajuste de salário:

- a) requerimento com a justificativa assinado pelo Secretário Municipal;
- b) Lei que estabeleça o reajuste da categoria;
- c) declaração de previsão da contratação no PPA, LDO e LOA (anexo I);
- d) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se pretende a concessão e nos dois subseqüentes (anexo II).

§ 2º. Quando tratar-se de contratação de pessoal, na justificativa a que se refere o Art. 1º, I, deverá constar de forma expressa a caracterização da necessidade da contratação, informando a origem da vacância do cargo e a expressa necessidade de nova nomeação e ser encaminhado diretamente ao Departamento de Contabilidade.

§ 3º. Para os casos de gratificação, elevação de nível, reajuste de salários entre outros, estes deverão ser encaminhados a Procuradoria Jurídica para parecer legal, que posteriormente enviará o processo ao Departamento de Contabilidade.

Art. 2º O Departamento Contábil analisará o impacto orçamentário-financeiro através da verificação da receita e disponibilidade orçamentária para atender à despesa, assim como a adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Após parecer contábil o processo será encaminhado ao Departamento de Administração, para a verificação dos cargos e vagas, bem como a existência de cadastro de reserva em concurso vigente para o cargo pretendido.

Art. 4º. O Departamento de Administração encaminhará o processo à Controladoria Geral do Município, para análise e parecer.

§ 1º. Tendo em vista o contido no Art. 22, inciso IV, da Lei Complementar 101/00, a Controladoria, em análise ao impacto orçamentário-financeiro, deverá considerar os índices por ele estabelecidos.

I - No resultado do impacto orçamentário, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas as contratações, ressalvada apenas a reposição decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

§ 2º. Em caso de inobservância de algum requisito, o processo retornará à Secretaria de origem, para que seja sanada a pendência.

§ 4º. Ocorrendo o indeferimento no trâmite normal do processo, este será encaminhado à Secretaria de origem para conhecimento e posterior arquivamento.

§ 5º. Estando o processo devidamente instruído, nos termos desta normativa, a Controladoria encaminhará o processo administrativo ao Chefe do Executivo, para possível autorização.

Art. 5º. Sendo o parecer do Chefe do Executivo favorável à contratação ou concessão, o pedido será encaminhado ao Departamento de Administração que comunicará o órgão solicitante para posteriores providências necessárias ao chamamento do candidato ou concessão do benefício, realizando na seqüência, a devida publicidade.

Art. 6º. Os processos descritos nesta Instrução Normativa terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 7º. Com a total finalização do processo, este será arquivado no Protocolo Geral do Município.

Art. 8º. Compete à Secretaria requerente, interessada no procedimento administrativo, cujo objeto alude esta Instrução Normativa, acompanhar e fiscalizar a tramitação do mesmo.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2015.

Controladoria Geral do Município.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Carla Beatriz Turmina
Controle Interno

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, que a presente Instrução Normativa foi publicada em órgão oficial Diário Oficial do Município de Palmeira, em data de 15/01/2015 e afixada no quadro de avisos da Prefeitura em 15/01/2015.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente, para fins de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF declaro que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Local e data

ANEXO II

MODELO ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

***ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR
AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL
/2015***

1. DA REMUNERAÇÃO BRUTA

CARGO	Previsão de início de trabalho	Previsão de término de trabalho	Vagas	Remuneração bruta	Total
				TOTAL	

2. OUTRAS VERBAS PREVISTAS NO ARTIGO 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 56/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OUTRAS VANTAGENS	Previsão de início da vantagem	Vagas	Valor unitário da vantagem	Total
Funções gratificadas				
Adicional de Insabridade				
Abonos				
Abono de férias				
Substituições				
Plantões				
Jetons				
Horas extras				
Proventos a inativos				
Pensões				
13º salário				
Auxílios				
Auxílio transporte				
Auxílio alimentação				
Salário maternidade				
Plano de saúde				
Seguro de vida individual ou em grupo				
Despesas decorrentes de contratos de terceirização				

3. INATIVOS PELO TESOURO

INATIVOS PELO TESOURO	Cargo	Vagas	Total

4. SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

Agentes Políticos	Vagas	Total
Prefeito		
Vice-Prefeito		
Secretários		

5. ENCARGOS SOCIAIS

VERBAS SOBRE AS QUAIS INCIDENTE ENCARGOS SOCIAIS	Previsão de início dos encargos	Encargos RPPS/IMA SP	Encargos INSS/FGT S	Total
5.1 Remuneração Bruta				
5.2 Vantagens				
5.3 Inativos				
5.4 Subsídios e Secretários				

6. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2015	2016	2017
Somatório dos itens 1, 2, 3, 4 e 5			
Total das despesas com pessoal com dedução dos itens 3, 4, 5.3 e 5.4			
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (6,5%)*			
Total previsto por exercício (a)			

*índice da perda inflacionária estimada.

7. Despesa com Pessoal apurada até o período de ---/2015.

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida			
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)			
% da despesa total com pessoal			

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Módulo LRF, RGF, Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida (c)			
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)			

9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida(c)			

Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e) = (a+b)			
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)			

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

O Município informa que na presente data, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em --% (segundo relatório demonstrativo da despesa com pessoal). Considerando o incremento da despesa com pessoal, caso todas as contratações sejam efetivadas, o Município no ano de 2015 terá percentual acrescido de ---%.

Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal que outras despesas não contempladas no presente estudo devam ser objeto de novo estudo para verificação dos requisitos da LRF.

Secretário Municipal

Dep. de Recursos Humanos

Conferência das informações acima:

Contadora